



Sumário

Municípios

| | |
|-----------------------------|----|
| Braço do Trombudo..... | 01 |
| Campo Alegre..... | 02 |
| Eral Velho..... | 02 |
| Massaranduba..... | 02 |
| São Pedro de Alcântara..... | 02 |
| Schroeder..... | 03 |

Consórcios

| | |
|---|----|
| Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí CIMVI..... | 03 |
|---|----|

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Lei nº 0599/2008

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Braço do Trombudo - AFUMBRAÇO.

Marcos Paulo Hoisdaleck, Prefeito em exercício do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Braço do Trombudo - AFUMBRAÇO do Município de Braço do Trombudo, com sede na Praça da Independência, 25 inscrita no CNPJ sob o nº 08.472.705/0001-13, fundada em 26 de setembro de 2006, cujo Estatuto foi registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Trombudo Central em 20 de novembro de 2006.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 01 de outubro de 2008.

MARCOS PAULO HOISDALECK

Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada nos lugares de costume em data supra.

Lei nº 0600/2008

Cria e denomina Praça Pública de Recreação.

Marcos Paulo Hoisdaleck, Prefeito em exercício do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criada Praça Pública de Recreação, localizada na BRT - 446, na localidade denominada de KM 15, neste município, com o objetivo de proporcionar cultura, lazer, prática de esportes, divertimento e integração social para os municípios.

Art. 2º - A praça pública ora criada, denominar-se-á de "Praça Recreativa Recanto dos Amigos".

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 01 de outubro de 2008.

MARCOS PAULO HOISDALECK

Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada nos lugares de costume em

Decreto Nº 042/2008 29.09.2008

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

MARCOS PAULO HOISDALECK, Prefeito Municipal em exercício do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0575/2007 de 12.12.2007, etc...

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01 - Secretaria da Educação

12.365.0120.2.022 - Manutenção do Ensino Infantil

3390.00.00.00.00.00.0105 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

12.361.0120.2018 - Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB

3190.00.00.00.00.00.0117 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

Total R\$ 85.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 29 de setembro de 2008.
MARCOS PAULO HOISDALECK
Prefeito em Exercício

Este decreto foi publicado e registrado nos lugares de costume em data supra.

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Resultado de Julgamento de Licitação (Processo Licitatório N° 66/2008 – Convite)

Objeto da licitação:

Fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica e sinalização viária das ruas Irmã Concilia Ortmann e Rodolfo Stutzler, no Bairro Belo Horizonte, neste Município, totalizando 459,49 metros de extensão e área de 3.674,19 m².

Recursos: Contrato de Repasse 257.242-44/2008/Ministério das Cidades/Caixa, firmado entre o Município de Campo Alegre e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, objetivando a execução de ações relativas à Gestão da Política de Desenvolvimento.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Empresas licitantes: Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, Paviplan Pavimentação Ltda e Vogelsanger Pavimentação Ltda.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Alegre-SC, em sessão pública realizada no dia 25/09/2008, às 14 horas, julgou a empresa Vogelsanger Pavimentação Ltda vencedora com o valor total de R\$ 133.856,86, sendo que a empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda apresentou proposta com o valor total de R\$ 133.900,43 e a empresa Paviplan Pavimentação Ltda apresentou proposta com o valor total de R\$ 149.970,95.

GUSTAVO MACHADO DO AMARAL
Presidente

Erval Velho

Prefeitura Municipal

PORTARIA 2066, de 02 de outubro de 2008.

Prorroga efeitos da Portaria nº 1631/2006 e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal em Exercício de Erval Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas nos incisos IV, IX, e XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal 0899 de 10 de dezembro de 1999, em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e com lei Complementar n. 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, combinado com o Edital nº 002/2006, considerando razões de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1631/2006, que nomeou o servidor Celso José Nérios da Silva, já prorrogada pelas Portarias 1821/2007 e 2054/2008, até 13 de outubro de 2008, data em que o concursado Leonir Marcon deverá assumir o cargo de Operador de Máquinas, o qual foi classificado por meio do Concurso Público n. 001/2007.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho,SC, em 02 de outubro de 2008.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal em Exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO OSMAR PRATTO
Secretário de Administração

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Termo de Rescisão Parcial

CONTRATO Nº.: 17/2008

PROCESSO: Carta Convite nº. 18/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: ZANDONA COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO: Rescisão parcial do contrato, referente o

fornecimento de graxa para manutenção da frota municipal

VALOR: R\$ 4.416,00 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)

DÁVIO LEU
Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 44/2008

PROCESSO: Carta Convite nº. 49/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: INFRASUL Infraestrutura e Empreendimentos Ltda

OBJETO: Pavimentação asfáltica com cbuq das Ruas Osmar Rode e Ervino Seifert

VALOR: R\$ 142.942,10 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos)

DATA DA VIGÊNCIA: 29/09/2008 a 28/10/2008

DÁVIO LEU
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Edital de Licitação N° 62/2008. Modalidade: Pregão Presencial

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Pedro de Alcântara, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 – Centro, São Pedro de Alcântara, tor-

na público que realizará Pregão Presencial – Menor preço global, às 14:00 h dia 14/10/2008. OBJETO: a aquisição para a Secretaria Municipal de Educação de 01(um) Ônibus escolar, conforme descrição no item 1 do edital nº 62/2008.

Maiores informações no endereço acima, (48) 3277-0122 R:202 licitacoes@pmspa.sc.gov.br , www.pmspa.sc.gov.br.

São Pedro de Alcântara, 02 de outubro de 2008

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal.

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso de Pregão Presencial No 64/2008 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1669/2008, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço POR ITEM nº 64/2008 – PMS.

OBJETO: Aquisição de Reagente para Cloro livre DPD para realização de análise de Águas da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Recebimento dos Envelopes até: 16 de outubro de 2008 às 09:00h.

Abertura do Processo: 16 de outubro de 2008 às 09:00h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 02 de outubro de 2008.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

Edital: Carta Convite Nº 78/2008 - PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de Coleta e Análise de águas da ETA - Estação de Tratamento das Águas, pertencentes ao Setor de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Schroeder - SC.

Recebimento dos Envelopes até: 13 de outubro de 2008 às 15:45h.

Abertura do Processo: 13 de outubro de 2008 às 16:00 h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.com.br

Schroeder, 02 de Outubro de 2008.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Consórcios

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Contrato Nº 008/2008

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E MG ADVENTURE EVENTOS LTDA. OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBLOCAÇÃO DE ÁREA, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO ADVENTURE SPORTS FAIR.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Cidade de Timbó - SC, doravante denominado EXPOSITOR, e MG ADVENTURE EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.925/0001-53, com sede na Av. Pedroso de Moraes, nº 433, 10º Andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente PROMOTORA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços sublocação de área, organização e promoção do evento ADVENTURE SPORTS FAIR, nos termos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO E ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL Nº ASF108098, parte integrante deste.

O presente contrato e o Contrato de Prestação de Serviço de Organização de Evento e Administração Especial nº ASF108098 são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um deles será considerada existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do objeto deste instrumento correrão à conta do Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, como segue:

Orçamento Programa 2008

33903900000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A PROMOTORA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a PROMOTORA e o EXPOSITOR.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 14 de agosto de 2008.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ -

CIMVI
MG ADVENTURE EVENTOS LTDA.

Testemunhas:
ADEMIR WINKELHAUS
463.356.099-91

VALTER CONRADO DE ARAÚJO
379.549.389-72

Contrato de Prestação de Serviço de Organização de Evento e Administração Especial N° ASF108098

MG ADVENTURE EVENTOS LTDA., (PROMOTORA) sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Av. Pedroso de Moraes, 433-10oa, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nO 08.585.925/0001-53 e empresa abaixo designada (EXPOSITOR), por meio de seus representantes legais devidamente qualificados, firmam entre si o presente contrato de prestação de serviços de sublocação de área, organização e promoção do evento, nos seguintes termos:

Descrição:

ÁREA: 870

METRAGEM: 6 M2 (3 X 2)

MONTAGEM BÁSICA (INCLUSO 1 MESA E 3 CADEIRAS) ENERGIA

ELÉTRICA: 0,5 KVA

TAXA DE PREFEITURA

EXTINTOR DE INCÊNDIO

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO Itajaí - CIMVI

Nome Fantasia: CIRCUITO VALE EUROPEU

Endereço: AV GETÚLIO V ARGAS, 700 CENTRO

Cidade: TIMBÓ

País: BRASIL

Telefone: (47) 3329-1592

Fax: (47) 3329-1592

CNPJ: 03.111.139/0001-09

E-Mail Responsável: consorcio@cimvi.sc.gov.br

Responsável: VALTER CONRADO DE ARAUJO

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

Evento: Adventure Sports Fair

Local: Centro de Exposições Imigrantes

Estado: SC

CEP: 89120-000

Internet: www.cimvi.sc.gov.br

Período: 04 a 07 de Setembro de 2008

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço abaixo inclui a sublocação da área descrita e os custos referentes à montagem e desmontagem do estande.

| Venci-mento | Valor | Paga-mento | Venci-mento | Valor | Paga-mento | Venci-mento | Valor | Paga-mento |
|---------------|----------|------------|-------------|-------|------------|-------------|-------|------------|
| 28181 2008 | 2.100,00 | BOIETO | - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - |

- 1- O não pagamento das parcelas nas datas aprazadas, implicará em renúncia unilateral aos termos do presente contrato, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.
- 2- Na hipótese anterior, poderá, o expositor, elidir os efeitos da renúncia manifestada, retratando-se, desde que em até DEZ dias do vencimento da obrigação não solvida, efetue o pagamento respectivo com os acréscimos estabelecidos.
- 3- O não pagamento pontual de qualquer parcela prevista neste contrato, por parte do expositor, acarretar-lhe-á correção diária de 0,33% sobre o valor em mora.
- 4- São de responsabilidade exclusiva do expositor as despesas oriundas do consumo de energia, água, taxas e impostos, utilização de equipamentos, serviços adicionais e ocupação de dependências ou áreas não previstas neste contrato, exceto se mencionadas no item descrição. O pagamento deverá ser efetuado conforme formulários específicos.
- 5- E m caso de eventual descumprimento quanto ao prazo contratual para desocupação do pavilhão, o expositor neste ato autoriza a MG ADVENTURE EVENTOS L TDA. a efetuar os serviços necessários à desocupação, assumindo integralmente os custos advindos desta prática.
- 6- Todas as autorizações, alvarás, permissões, registros tributários e as demais providencias que dependerem dos poderes públicos federais, estaduais ou municipais dentro da finalidade específica do presente contrato, deverão ser previam ente providenciadas pelo expositor.
- 7- Ao receber a concessão de uso, o expositor assume a obrigação de zelar e conservar os edifícios e instalações do pavilhão, de forma que, qualquer dano que advier deverá ser prontamente reparado, desde que lhe seja imputável à culpa ou autoria, sob pena de, em não fazendo, responder pelo reembolso respectivo.
- 8- Para haver o que lhe foi devido em razão do presente contrato, a MG ADVENTURE EVENTOS L TDA. enviará ao expositor cobrança bancária, para que o mesmo apure e verifique suas responsabilidades nos devidos prazos.
- 9- Fica reconhecido à MG ADVENTURE EVENTOS L TDA. o direito de sacar Letra de Câmbio contra o expositor pelo valor de eventuais débitos por inadimplência de pagamento.
- 10- Em caso de desistência por parte do expositor, aos tenT10S do presente contrato, esta deverá ser enviada por escrito com antecedência mínima de trinta dias para que possa ser interrompida, em tempo hábil, a cobrança respectiva. A desistência não quita débitos pendentes e não dá direito, ao expositor, ao reembolso de despesas, pagamentos efetuados e/ou apelação judicial.
- 11- N o caso da não realização do evento, por motivo de força maior, a responsabilidade da MG ADVENTURE EVENTOS LTDA. se limita à devolução, em dinheiro, das parcelas pagas pela locação do espaço.
- 12- É obrigatória a ocupação do espaço contratado pelo expositor até 24 horas antes do evento. O não cumprimento deste prazo acarretará a renúncia do mesmo, sem direito a devolução dos pagamentos efetuados elou apelação judicial.
- 13- A MG ADVENTURE EVENTOS LTDA. não se responsabiliza pela contratação de serviços, equipamentos, móveis e decoração de estandes de terceiros, conveniados ou não a feira.
- 14- O expositor declara haver recebido neste ato o Manual do Expositor, obrigando-se ao cumprimento de todas as normas e disposições nele contidas, bem como, por ele se pautar.
- 15- O contratante não poderá, a nenhum trtulo ou fOnT1ula, ceder ou transferir a terceiros, ainda que empresa coligada, o espaço que lhe for reservado, sob pena de multa de 50% do valor de custo do stand contratado.
- 16- A MG ADVENTURE EVENTOS L TDA.. em nenhuma hipótese ou circunstância, será responsável por obrigações descumpridas

pelo contratante inclusive relativas a direitos autorais, sanções fiscais, previdenciárias e trabalhistas, a ele imputáveis e não havendo vínculo empregatício entre a MG ADVENTURE EVENTOS LTDA. e os prepostos do contratante.

17- A MG ADVENTURE EVENTOS LTDA. poderá independente de acordo ou notificação, determinar a cobrança de bilheteria e estipular o preço de ingresso, sendo o montante arrecadado de sua propriedade.

18- Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo.

Por estar de acordo com as condições básicas deste CONTRATO assim como normas e regulamentos, constantes no Manual do expositor para a participação na ADVENTURE SPORTS FAIR 2008 conferi e recebi a cópia, dando todos termos exarados como bom, firme e valioso, sendo irrevogáveis e irretroatáveis.

São Paulo, 8 de agosto de 2008

SÉRGIO FRANCO

Diretor MG - ADVENTURE

Testemunha

MG ADVENTURE EVENTOS LTDA. -

Av. Pedroso de Moraes, 433.10º andar. 05419-000. São Paulo. SP.

Brasil Tel.: (11) 3816-2227. Fax: (11) 3816-2919.

Site: www.adventuresportsfair.com.br